



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3222/2015

Promove o intercambio de dotações no Orçamento no montante de R\$ 573.000,00 (Quinhentos e setenta e três mil reais)

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º)- Ficam alteradas dotações orçamentarias, no montante de R\$ 573.000,00 (Quinhentos e setenta e três mil reais) na forma descrita abaixo:

ACRESCIMOS

02.01-Gabinete do Prefeito

02.01.03.-Fundo dos Direitos criança e adolescente

28 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 2.000,00

02.03.-Departamento Municipal de Educação

02.03.02.-Ensino Fundamental

79 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 180.000,00

02.03.03.-FUNDEB

83 - 449052.02.-Equipamento e material permanente R\$ 1.000,00

02.10.-Fundo Municipal de Saude

02.10.01.-Fundo Municipal de Saude

186 - 339039.02.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 90.000,00

187 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00

191 - 339030.01.-Material de consumo R\$ 100.000,00

202 - 319011.05.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 160.000,00

02.11.-Fundo Municipal de Assistencia Social

02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia Social

235 - 449052.05.-Equipamento e material permanente R\$ 30.000,00

TOTAL DOS ACRESCIMOS

R\$ 573.000,00

REDUÇÕES

02.01-Gabinete do Prefeito

02.01.03.-Fundo dos Direitos criança e adolescente

26 - 339033.01.-Passagens e despesas com locomoção R\$ - 2.000,00

02.03.-Departamento Municipal de Educação

02.03.02.-Ensino Fundamental

77 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ - 180.000,00

02.03.-Departamento Municipal de Educação

02.03.03.-FUNDEB



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

85 -	319013.02.-Obrigações patronais	R\$ -	1.000,00
02.10.-Fundo Municipal de Saude			
02.10.01.-Fundo Municipal de Saude			
179 -	339030.01.-Material de consumo	R\$ -	200.000,00
201 -	319011.01.-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ -	160.000,00
02.11.-Fundo Municipal de Assistencia social			
02.11.01.-Fundo Municipal de Assistencia social			
234 -	449052.01.-Equipamento e material permanente	R\$ -	30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ - 573.000,00

Art. 2º) A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2455 de 09 de Dezembro de 2009) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 01 de junho de 2015.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora